

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 568, de 2025, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, informações sobre ações diplomáticas, jurídicas e comerciais do Estado brasileiro a fim de proteger e defender os interesses do agronegócio, da indústria nacional e da soberania nacional frente à decisão unilateral do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de impor uma tarifa comercial de 50% a todos os produtos provenientes do Brasil.*

Relator: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão Diretora o Requerimento nº 568, de 2025, por meio do qual se solicita ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, informações sobre ações diplomáticas, jurídicas e comerciais do Estado brasileiro a fim de proteger e defender os interesses do agronegócio, da indústria nacional e da soberania nacional frente à decisão unilateral do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de impor uma tarifa comercial de 50% a produtos provenientes do Brasil.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa do Senado encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



Já o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) regulamenta esse preceito constitucional em seus arts. 216 e 217. Compete à Mesa decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*, não podendo *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

Adicionalmente, cumpre-nos recordar que o Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001, em seu art. 1º, § 1º, determina que *o requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão*.

A autoridade requerida é competente para prestar as informações, na medida em que entre as áreas de competência do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, estão a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, a **política de comércio exterior**, incluindo a regulamentação e a execução de programas e atividades relativos ao comércio exterior, a **aplicação de mecanismos de defesa comercial**, a **participação em negociações internacionais** relativas ao comércio exterior, e o desenvolvimento da economia verde, da descarbonização e da bioeconomia no âmbito industrial e comercial.

A tabela a seguir relaciona os dez produtos individuais que, com base nos dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), foram bastante afetados pela majoração de tarifas pelos Estados Unidos na ordem executiva de 30 de julho.

Capítulo	Descrição	Valor Sujeito à Ordem Executiva	Valor Total Exportado	% Afetado
84	Máquinas e instrumentos mecânicos	1.992,5	3.646	54,7%



Capítulo	Descrição	Valor Sujeito à Ordem Executiva	Valor Total Exportado	% Afetado
09	Café, chá, mate e especiarias	1.943,5	1.943	100,0%
02	Carnes e miudezas comestíveis	1.015,0	1.015	100,0%
17	Açúcares e produtos de confeitaria	678,0	678	100,0%
85	Equipamentos elétricos e eletrônicos	695,2	1.406	49,4%
20	Preparações de frutas e hortaliças	418,8	1.245	33,6%
29	Produtos químicos orgânicos	424,5	439	96,6%
16	Preparações de carne e peixe	397,2	397	100,0%
15	Óleos e gorduras animais ou vegetais	386,2	386	100,0%
21	Preparações alimentícias diversas	329,0	329	100,0%

Os dados apresentados não deixam dúvida de que o agronegócio e importantes segmentos da indústria brasileira, como químicos orgânicos e máquinas, serão fortemente afetados em termos absolutos, razão pela qual solicitamos informações sobre a estratégia de mitigação dos previsíveis impactos sobre a economia e a soberania nacionais.



III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 568, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4436768565>